

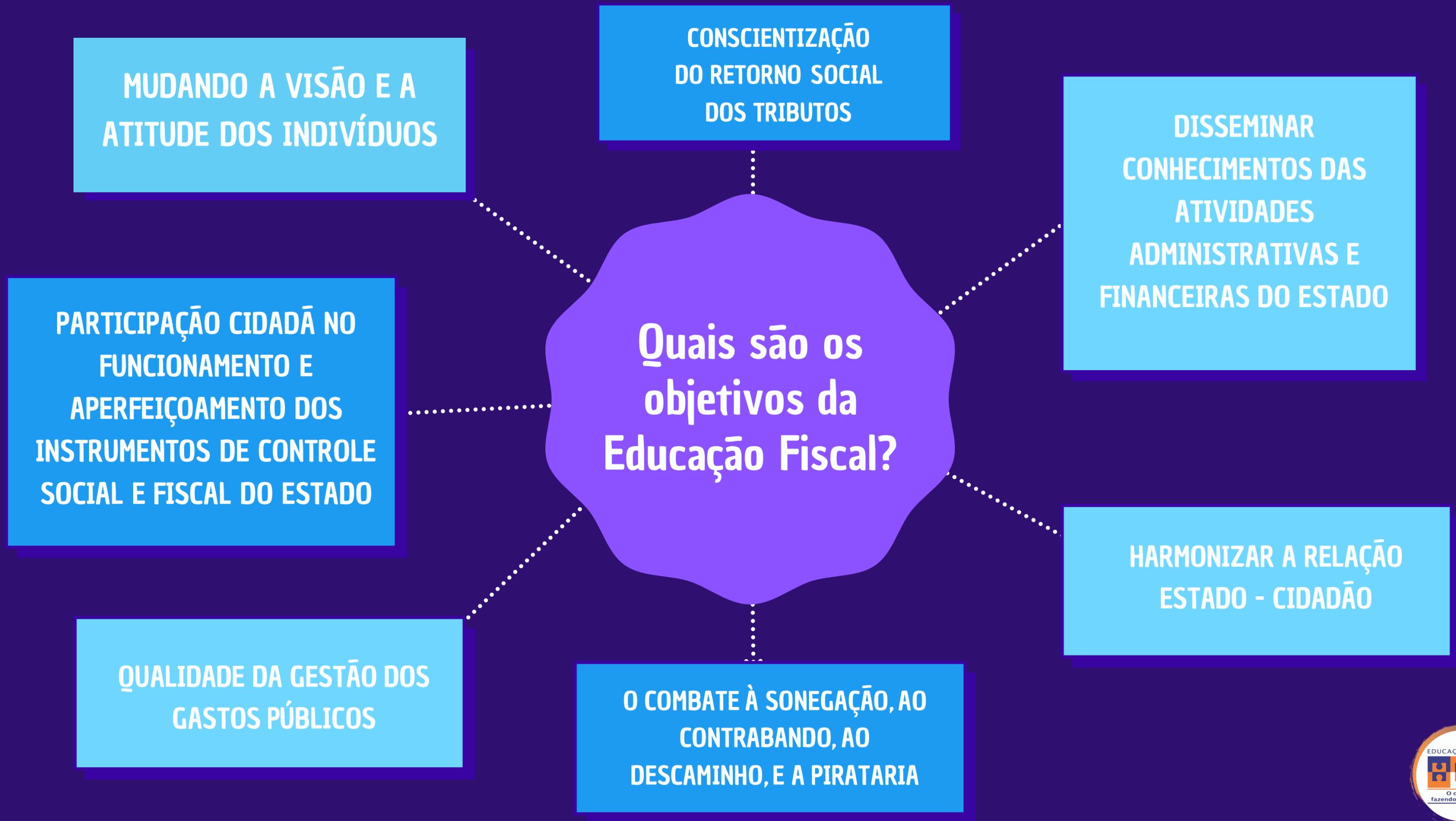
PROJETO GEFE ITINERANTE

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL



EDUCAÇÃO FISCAL

O QUE É E PARA QUE SERVE?



MUDANDO A VISÃO E A ATITUDE DOS INDIVÍDUOS

CONSCIENTIZAÇÃO DO RETORNO SOCIAL DOS TRIBUTOS

DISSEMINAR CONHECIMENTOS DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO ESTADO

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ NO FUNCIONAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE SOCIAL E FISCAL DO ESTADO

Quais são os objetivos da Educação Fiscal?

HARMONIZAR A RELAÇÃO ESTADO - CIDADÃO

O COMBATE À SONEGAÇÃO, AO CONTRABANDO, AO DESCAMINHO, E A PIRATARIA

QUALIDADE DA GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS



CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ART. 205 - A EDUCAÇÃO, DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO E DA FAMÍLIA, SERÁ PROMOVIDA E INCENTIVADA COM A COLABORAÇÃO DA SOCIEDADE, VISANDO AO PLENO DESENVOLVIMENTO DA PESSOA, SEU PREPARO PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA E SUA QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO.

PNEF

Programa Nacional de
Educação Fiscal

DIRETRIZ NACIONAL SEGUIDA POR
TODOS OS ENTES POLÍTICOS,
EXECUTADO DE FORMA AUTÔNOMA EM
CADA ESTADO.

NO ÂMBITO NACIONAL, O PROGRAMA
COMPARTILHA CONHECIMENTOS E
INTERAGE COM A SOCIEDADE SOBRE A
ORIGEM, APLICAÇÃO E CONTROLE DOS
RECURSOS PÚBLICOS

FAVORECENDO, DESSA
FORMA, A PARTICIPAÇÃO
SOCIAL

PÚBLICO ALVO



CRIANÇAS E JOVENS



PROFESSORES



UNIVERSITÁRIOS



SERVIDORES PÚBLICOS



CIDADÃO

CIDADANIA FISCAL

PRÁTICA EXIGIDA PELO ESTADO
DEMOCRÁTICO DE DIREITO,
INSTRUMENTALIZANDO O
ESTADO E EFETIVANDO OS
DIREITOS HUMANOS
PRECONIZADOS NA NOSSA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL



É UM ELO DE UNIÃO QUE EFETIVA A
DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E AMPLIA
OS DIREITOS HUMANOS POR MEIO DA
EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

CONTROLE SOCIAL

EFETIVADO POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO NA GESTÃO PÚBLICA, NA FISCALIZAÇÃO, NO MONITORAMENTO E NO CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



É UM MECANISMO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA.

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

**ART
48**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A TRANSPARÊNCIA SERÁ ASSEGURADA TAMBÉM MEDIANTE:

I - INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DURANTE OS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DOS PLANOS, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTOS;

II - LIBERAÇÃO AO PLENO CONHECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA SOCIEDADE, EM TEMPO REAL, DE INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, EM MEIOS ELETRÔNICOS DE ACESSO PÚBLICO; E

III - ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, QUE ATENDA A PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO PODER EXECUTIVO DA UNIÃO E AO DISPOSTO NO ART. 48-A.

**ART
49**

"AS CONTAS APRESENTADAS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO FICARÃO DISPONÍVEIS, DURANTE TODO O EXERCÍCIO, NO RESPECTIVO PODER LEGISLATIVO E NO ÓRGÃO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO, PARA CONSULTA E APRECIÇÃO PELOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE."



UMA VEZ QUE A POPULAÇÃO SE FAMILIARIZA COM A LRF, ELA ENTENDE QUE POSSUI O DIREITO DE PARTICIPAR DE DEBATES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, E CONSULTAS POPULARES, SOBRE A PROPOSTA DE PLANOS PLURIANUAIS, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTO, COLABORANDO PARA UM ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

LEI
12.527

REGULAMENTA O DIREITO CONSTITUCIONAL DE ACESSO DOS CIDADÃOS ÀS INFORMAÇÕES PÚBLICAS E SEUS DISPOSITIVOS SÃO APLICÁVEIS AOS TRÊS PODERES DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

CULTURA DA ADMINITRAÇÃO > CULTURA DE ACESSO

É IMPORTANTE, TANTO PARA O ADMINISTRADO, QUANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, A TRANSPARÊNCIA DOS DADOS E DAS CONTAS PÚBLICAS, E A EDUCAÇÃO FISCAL TENTA APRESENTAR ISSO AOS JOVENS E CIDADÃOS.

PNEF NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O PNEF É EXECUTADO DE FORMA AUTÔNOMA EM CADA ESTADO, UMA VEZ QUE A CONSTRUÇÃO DA CONSCIÊNCIA CIDADÃ DEPENDE DE UM CONJUNTO DE DIREITOS E DEVERES.

NA PRÁTICA QUER DIZER A CRIAÇÃO DE AÇÕES QUE DEEM OPORTUNIDADES PARA A SOCIEDADE PARTICIPAR DA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE SUAS DIVERSAS POSSIBILIDADES DE REPRESENTAÇÕES.

1996

CONVÊNIO
CONFAZ

1997

CONFAZ CRIOU O
GT DE EDUCAÇÃO
FISCAL

1999

MUDOU O NOME
PARA PNEF

2000

Criação do
Programa
Estadual de
Educação Fiscal

DECRETO 26.023

25 DE FEVEREIRO DE 2000

Institui o Programa de Educação Fiscal e, também, o Grupo de Educação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro – GEFE-RJ

**Grupo de Educação
Fiscal do Estado do Rio
de Janeiro – GEFE-RJ**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEEDUC

RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO – TCE-RJ

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO
RIO DE JANEIRO – TCMRJ

OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL – RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE DIREITO COLETIVO – IDC

PROJETOS GEFE-RJ

CIDADE
CONSTITUCIONAL:
RIO DE JANEIRO,
PRIMEIRA CAPITAL DA
REPÚBLICA

EDUCAÇÃO
FISCAL EM
DEBATE

EDUCAÇÃO
FISCAL NAS
ESCOLAS

SEFAZ DE
PORTAS
ABERTAS

EM 2022: PRÊMIO
ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO
FISCAL



Cidade Constitucional: Rio de Janeiro, Primeira Capital da República



Educação Fiscal nas Escolas - Colégio Estadual Heitor Lira



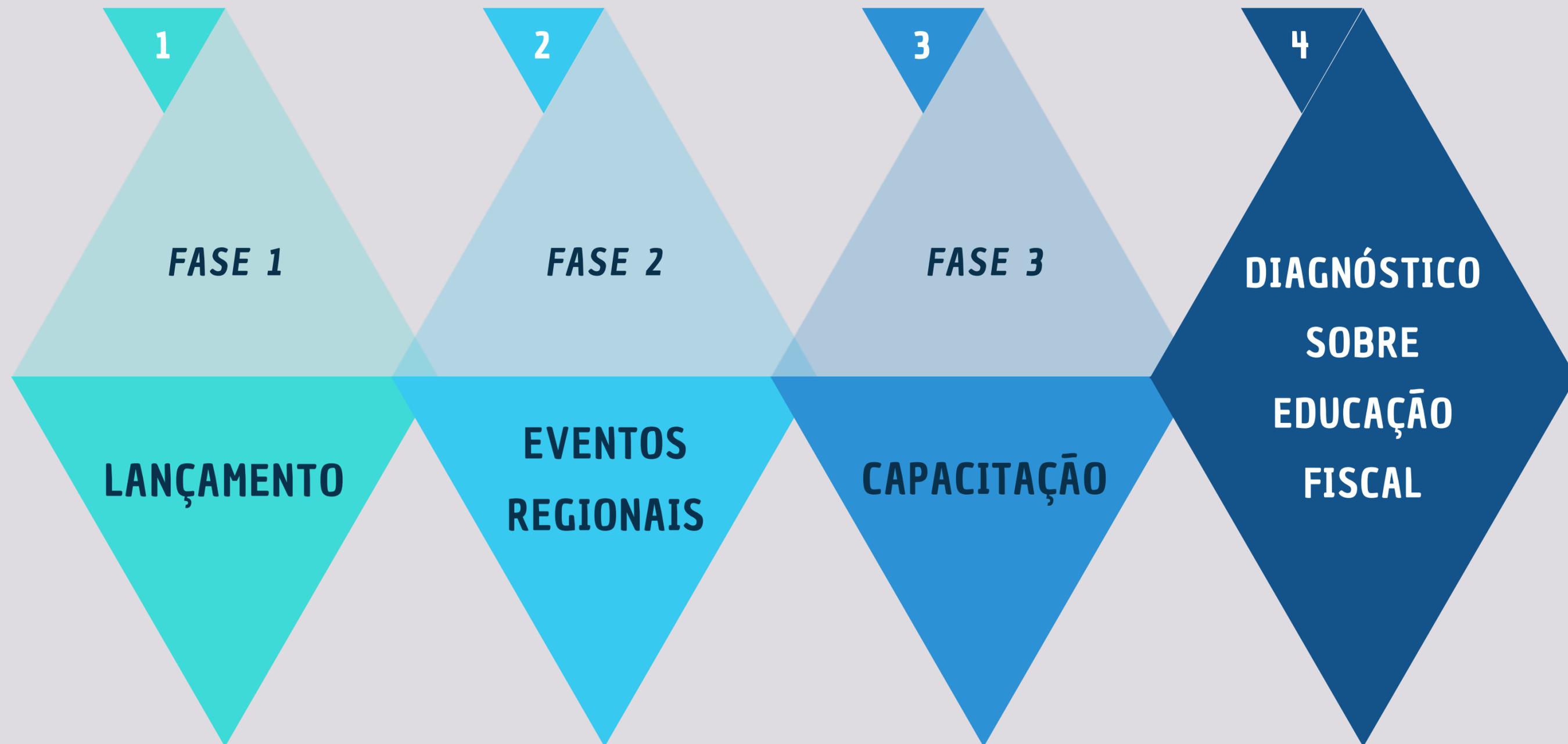
Educação Fiscal em Debate: Cidadania Consciente e os Serviços Públicos



SEFAZ de Portas Abertas - Universitários



GEFE ITINERANTE



Qual a importância da Educação Fiscal para os municípios?



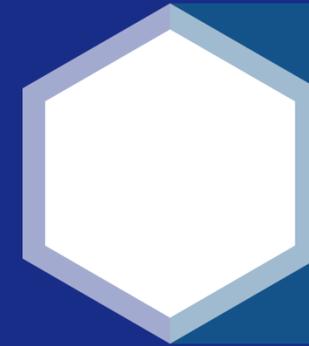
➤ FORMAR SEUS ALUNOS CIDADÃOS ATIVOS E CONSCIENTES DE SEUS DIREITOS E DEVERES;

➤ CONSCIENTIZAR A SOCIEDADE SOBRE A IMPORTÂNCIA DO TRIBUTO;

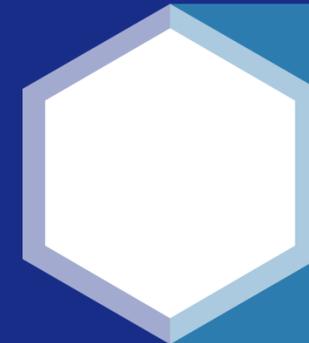
➤ INFORMAÇÃO FISCAL

➤ EXIGIR A NOTA FISCAL

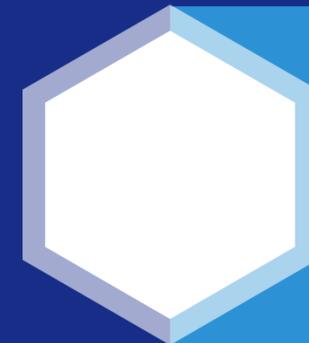
O QUE PRECISA PARA SE CRIAR UM GEFM?



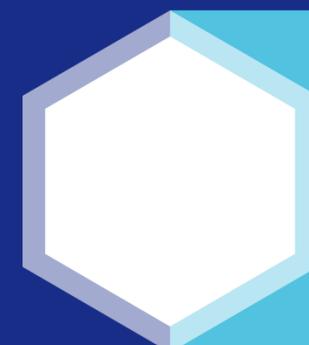
LEI



DECRETO



**TERMO DE
COMPROMISSO**



**ATUAÇÃO CONJUNTA DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO COM A SECRETARIA DE FAZENDA**

EDUCAÇÃO FISCAL BUSCA JUSTAMENTE INFORMAR A SOCIEDADE A RESPEITO DA IMPORTÂNCIA SOCIAL DOS TRIBUTOS, MAS PRINCIPALMENTE, SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO POPULAR NO CONTROLE E NAS DECISÕES DOS GASTOS PÚBLICOS.

FAZENDA



**GOV
RJ**



OBRIGADA!

E-mail: gefe-rj@fazenda.rj.gov.br

www.educacaofiscal.rj.gov.br

